



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

## **EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.927/09, torna público que no **dia 26 de fevereiro de 2010, às 09h00**, na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço de taxa de administração para o objeto/contrato ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações, observando-se, ainda, a Lei Federal nº 11.788/2008 e o APGJ/MPPB nº 211/2009, e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

### **1. DO OBJETO**

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração, visando a preenchimento de 160 vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades deste Ministério Público, observando-se as condições gerais para execução especificadas, conforme exigências constantes no **Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

**2.2.1. A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

**2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos, advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ n° 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010**

**ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

**4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. DECLARAÇÃO, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e**

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL /MP 001/2010

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL /MP 001/2010

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida entrega dos envelopes em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.
- 5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, **com a indicação do valor (em reais) da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, por estagiário contratado, e isento de qualquer outra taxa ou adicional, DEVENDO CONSTAR o valor do seguro contra acidentes pessoais, que não poderá ser inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Morte e Invalidez por acidente, com a identificação da razão social e CNPJ, em moeda nacional, devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:**
- a) designação do número desta licitação;
  - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - c) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** no valor da Taxa ofertado na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos custos e despesas diretas e indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, processo seletivo dos estagiário, seguro contra acidente pessoal do estagiário nos valores mínimos fixados no Termo de Referência do presente



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

certame para acidente com morte ou invalidez, e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do serviço o objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**d) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que disponibilizará, no mínimo, um Posto Administrativo, com estrutura compatível com a necessidade da prestação do serviço, em uma das cidades João Pessoa ou Campina Grande ou Guarabira ou Patos ou Sousa ou Cajazeiras do Estado da Paraíba, denominadas “Polo Regional”, até o início da execução dos serviços.**

**e) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

**f) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.**

**f.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

f.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
2. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **CERTIDÃO OU ATESTADO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.
  - a.1) **Para fins de avaliação da certidão ou atestado, será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatíveis em características, no mínimo, aqueles nos quais constem a realização de prestação de serviços nos mesmos níveis previstos neste edital;**
- b) **CERTIDÃO** do Conselho Municipal de Assistência Social **OU** Conselho Estadual de Assistência Social **OU** Conselho Nacional de Assistência Social que comprove o registro ou inscrição da licitante proponente no conselho, dentro do prazo de vigência, se houver.

**b.1) No caso de opção** de apresentação da **Certidão do Conselho Municipal**, deverá ser apresentado a certidão de cada Município, se houver, citado no Termo de Referência.

### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**Certidão negativa** de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2010.**

**7.1.4.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço da Taxa de Administração por estagiário e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor global. Os lances verbais serão feitos para o valor da Taxa de Administração proposta até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor da Taxa de Administração, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances será anunciada pelo pregoeiro após a abertura da fase de lance, se houver necessidade, e incidirá sobre o preço total global da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, assegurando a competitividade.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado objeto do certame.
- 8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores manifestamente excessivos, após a fase de lance e negociação ou manifestamente inexeqüíveis;
  - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14. Nas situações previstas nos subitens 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- 8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com o valor vencedor**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com este edital.
- 8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.
- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.



## **10. DAS SANÇÕES**

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.33903900.13.00

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil dia do mês seguinte, na forma estabelecida no instrumento contratual, com a apresentação da relação dos estagiários contratados e comprovante das obrigações da licitante vencedora, com remessa da Nota Fiscal/Fatura pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições do objeto/serviço.

12.2. **O pagamento de qualquer fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento de 1,5% (Hum vírgula cinco por cento) referente à Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, nos termos da Lei Estadual Nº 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária – FAC.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

12.3. A Taxa de Processamento de Despesa Pública, incidirá, tão somente, no valor da Taxa de Administração.

### **13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para prestação dos serviços definido neste edital.

### **15. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- 16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 16.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.
- 16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
  - b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
  - c) Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
  - d) Anexo IV - Termo de Referência
  - e) Anexo V – Minuta de Contrato
- João Pessoa, de 2010.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

**ANEXO I - Edital**

**PREGÃO Nº 001/2010/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

**ANEXO II - Edital**

**PREGÃO Nº 001/2010/PGJMP**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2010/706  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

### ANEXO III - Edital

### PREGÃO Nº 001/2010/PGJMP

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

### DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

**ANEXO IV - Edital**

**PREGÃO Nº 001/2010/PGJMP**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**CEAF-CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista a fixação, em definitivo, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no último dia 07 do mês fluente, do número de 160 vagas de estágios remunerados, constata-se a necessidade de contratação pela nossa Instituição, de Agente de Integração através de processo licitatório, nos termos delimitados pela Lei n.º 11.788/08, c/c o art. 8º da Resolução 42/09 do CNMP, art. 3 do APGJ n.º 211/09, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, eis que esta Instituição não possui atualmente, nem a médio prazo, estrutura adequada para a execução desse serviço, a exemplo do que vem ocorrendo com os demais órgãos do Poder Judiciário, no âmbito Federal e Estadual.

Assim, vimos apresentar, a seguir, estudos preliminares realizados pelo CEAF, cumprindo esclarecer, de logo, que esse trabalho contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de Agente de Integração, visando a concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

relacionadas com as atividades deste Ministério Público, observando-se as condições gerais para execução aqui especificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico propiciará enormes benefícios institucionais ao Ministério Público Estadual, com a presença de mão de obra qualificada auxiliando de perto os trabalhos de nossos valorosos Membros;

2.2 - Noutro norte, constitui objeto do presente Projeto Básico proporcionar, em conformidade com a legislação vigente, a operacionalização de estágio a estudantes de nível universitário (carga horária de 30 horas semanais), com o intuito de viabilizar experiência prática em sua linha de formação acadêmica, complementando-se o processo de ensino – aprendizagem, e facilitando seu ingresso no mercado formal de trabalho;

2.3 - O estágio deverá ser instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DO ESTÁGIO**

O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares aplicáveis à espécie e também ao seguinte:

- a) o estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano;
- b) o estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/08, c/c o art. 2º do APGJ 211/09;
- c) o estudante, para participar do programa de estágio da CONTRATANTE, deve encontrar-se matriculado e ter cursado pelo menos 40% do ensino profissional, conforme aduz o inciso IV do art. 8º do APGJ 211/09;
- d) a jornada a ser cumprida pelo estagiário será de trinta horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento da CONTRATANTE e compatível com horário escolar.
- e) o estágio remunerado deverá ter duração de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;
- f) o estudante que já tenha estagiado nas dependências da CONTRATANTE não poderá realizar novo estágio, salvo se for referente a outro curso;
- g) nos termos do que decidiu o Conselho Superior do Ministério Público (certidão anexa), existem atualmente 160 vagas abertas para estágio remunerado no âmbito do Ministério Público Estadual, conforme detalhamento (fls. 4/6) constante deste Processo;
- h) o processo de seleção das vagas para estágio remunerado será feito preferencialmente através de provas objetivas e/ou subjetivas englobando matérias definidas no edital de convocação, podendo ou não haver fase de entrevistas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- i) O valor unitário da bolsa de estágio será de R\$ 430,00 +R\$ 80,00 de auxílio transporte + Taxa de Administração do Agente de Integração;
- j) Os casos omissos serão regulados segundo a conveniência da CONTRATANTE à luz do disposto na Lei n.º 11.788/08, na Resolução n.º 42/09 do CNMP e do APGJ n.º 211/09, e normatizações supervenientes que lhes sucedam ou alterem, bem assim nos demais atos emanados pelo Procurador Geral de Justiça.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) atentar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) encaminhar à CONTRATADA as solicitações de vagas de estágio, por meio de formulário específico, contendo informações sobre o estágio;
- d) indicar à CONTRATADA a forma de seleção dos candidatos a estágio;
- e) elaborar, em caso de seleção por concurso, as questões atinentes a cada área do conhecimento em que haja vaga a disputar, se eventualmente a CONTRATADA não dispuser de meios técnicos para tanto;
- f) proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;
- g) fornecer, por escrito ou meio eletrônico, à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e o perfil desejável do estagiário, se for o caso;
- h) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) informar à CONTRATADA a necessidade de substituição de estagiários;
- k) supervisionar o processo de seleção, quando for o caso, bem ainda as atividades do estágio diretamente no ambiente de aprendizado, estas através de servidor com formação profissional igual ou compatível com a área do curso do estagiário, cabendo ao representante da Administração zelar pelo desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à área de formação do estudante;
- l) Criar uma comissão especial com atribuições para a feitura do Edital do Concurso Público, assim como fiscalizar todas as etapas do processo de seleção para a contratação de 160 estagiários, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- m) Fica a contratante na facultada de estabelecer Taxa de Inscrição para o candidato ao concurso seletivo das vagas de estagiário, fixando o valor, que será arrecadado em benefício do Ministério Público do Estado da Paraíba, em conta própria a ser indicada no momento oportuno;
- n) fornecer aos estagiários, se for o caso, comprovante de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- o) recolher, quando for o caso, o Imposto de Renda sobre o valor das bolsas de estágio junto à Receita Federal, bem como prestar informações aos órgãos de controle da Administração Pública, caso requerido;
- p) prestar à **CONTRATADA**, quando da emissão do Termo de Autorização do Início dos Serviços, todas as informações relativas ao correto desempenho de suas obrigações, a exemplo da quantidade de estagiários remunerados e não remunerados, datas de admissão e desligamento, dados para contratação do seguro de acidentes pessoais, entre outros;
- q) receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, informando a esta os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;
- r) descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;
- s) assinar o Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto com a **CONTRATADA**, a Instituição de Ensino e o estudante;
- t) possibilitar à **CONTRATADA** a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- u) garantir que a jornada diária do estagiário seja compatível com seu horário escolar;
- v) designar servidor para atuar como Supervisor do estágio;
- w) designar fiscal do contrato;
- x) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- y) designar e fornecer, por escrito, à **CONTRATADA** o nome de colaborador encarregado ou comissão responsável pelos assuntos relativos ao estágio na unidade, informando àquela sempre que houver alteração ou substituição do mesmo;
- z) emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio e aplicar as penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- b) prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- c) fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitada, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios;
- d) articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos necessários à sua realização;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- e) estabelecer contatos com instituições de ensino com vistas à celebração de convênio ou outro instrumento jurídico, transmitindo-lhes as normas contidas na Lei 11.788/08 e no APGJ 211/09, bem assim as que lhe sucederem ou alterarem, no contrato e no edital correspondente;
- f) divulgar entre os alunos das instituições de ensino superior com que tenha celebrado convênio, mediante cartazes, folders e congêneres, a realização de estágio junto à CONTRATANTE, informando, em sendo o caso, o período de inscrição, a quantidade de vagas, a data de realização do processo de escolha e outros dados que permitam pleno conhecimento do certame;
- g) elaborar com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de dez dias da publicação do edital de abertura das vagas de estágio, o regulamento do tipo de processo seletivo escolhido para preenchimento respectivo;
- h) prover condições, em até 07 (sete) dias do Termo de Autorização do Início dos Serviços, para o cumprimento de suas obrigações, aí incluídas as tarefas de recrutamento e inscrição de estudantes no processo seletivo, aplicação do exame de seleção, contratação e treinamento dos estagiários e acompanhamento de desempenho, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa e Cajazeiras;
- i) responsabilizar-se pela emissão e coleta de assinaturas do Termo de Compromisso de estágio;
- j) disponibilizar ao estagiário no momento da contratação, nos termos do inciso IV da Lei nº 11.788/08, c/c com o art. 12 do APGJ 211/09, seguro contra acidentes pessoais com cobertura de 24 horas por dia, no território nacional, com as seguintes especificações mínimas:
- Morte por acidente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - Invalidez por acidente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- k) proceder periodicamente ao acompanhamento do desempenho dos estagiários ou, excepcionalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da CONTRATANTE;
- m) respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem assim os estagiários;
- n) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- o) promover, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do Termo de Autorização do Início dos Serviços, a elaboração do contrato de todos os estudantes que participam do programa de estágio da CONTRATADA;
- p) prestar em tempo hábil as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATANTE;
- q) comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;
- r) prestar assistência aos estagiários e a seus familiares em caso de sinistro;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- s) prestar auxílio à CONTRATANTE quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;
- t) orientar a CONTRATANTE, em especial o servidor ou comissão responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio;
- u) desenvolver encontros técnico-orientativos previstos em sua rotina de atividades ou mediante solicitação da CONTRATANTE, de preferência em uma de suas unidades ou em local em que indicar;
- v) controlar e informar à CONTRATANTE a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;
- w) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do recrutamento, seleção e contratação dos estagiários, inclusive os relativos ao seguro de acidentes pessoais;
- x) manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato;
- y) Responsabilizar-se pela emissão de todos os documentos necessários ao recrutamento, seleção, designação, acompanhamento e desligamento do estagiário, após submeter seu teor à aprovação da CONTRATANTE, a exemplo do Termo de Compromisso, Certificado/ Declaração de término do estágio e declaração de inscrição e frequência na Instituição de Ensino Superior;
- z) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com aqueles; do mesmo modo, havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- a.1) remeter lista de frequência dos estagiários ao Gestor do Contrato para controle e fiscalização;
- b.2) não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão;
- c.3) Divulgar o Edital de concurso público para a seleção de estagiários para as vagas oferecidas pelo Ministério Público Estadual na Internet e em pelo menos dois jornais de grande circulação no Estado;
- d.4) Responsabilizar-se pela inscrição dos estudantes no processo seletivo – concurso -, pela aplicação das provas de conhecimento específico, locação de espaço físico, se necessário, pela sua correção e divulgação do resultado oficial do certame nos termos estabelecidos pela letra c.3 do presente cláusula, e demais tarefas necessárias para todas etapas do certame referido;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, da Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, por comissão, membro ou servidor ao qual o estagiário esteja subordinado, nos termos do art. 10 do APGJ 211/09.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

A empresa vencedora da licitação ficará sujeita:

- a) às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);
- b) as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

Para o número de vagas definido pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (160 vagas), mantidos os demais parâmetros fixados na proposta de menor valor (fls. 17), a **estimativa** máxima de custos passa a ser de R\$ 85.126,00 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais) ao mês, ou R\$ 1.021.440,00 (hum milhão, vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) por 12 meses, com o valor máximo da Taxa de Administração em R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por tratar-se de serviço de natureza contínua, sempre por meio de Termos Aditivos conforme faculta o **artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21.06.1993**, e alterações posteriores, salvo se em 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência houver manifestação expressa em contrário por qualquer uma das partes, condicionada sua eficácia à publicação no órgão oficial do Ministério Público.

João Pessoa, 27 de abril de 2010.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

**ANEXO V – Edital**

**PREGÃO Nº 001/2010/PGJMP**

**CONTRATO Nº**

CONTRATO Nº \_\_\_/2010, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliada nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portadora do RG sob o nº .....-SSP/PB e do CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à Av./Rua ....., nesta capital, representada pelo(a) Sr. (a) ....., sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à ....., nesta Capital, portador(a) do RG sob nº ..... e do CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ...., o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº ...../2010, Modalidade Pregão xxxx nº /2010, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração para o programa de estágio no Ministério Público do



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

Estado de Paraíba, para 160 vagas, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência e proposta vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO – fazem parte deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o Termo de Referência e a Proposta vencedora da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

O prazo máximo para início da prestação dos serviços estabelecidos no Termo de Referência será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada terá o prazo máximo de até 10(dez) dias corridos para comprovar ou se instalar com estrutura administrativa para cumprimento de suas obrigações, no mínimo, em das cidades identificadas como “ Pólo Regionais”, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízos das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência de estrutura administrativa da contratada em diversas localidades no Estado da Paraíba serão, obrigatoriamente, disponibilizada para as obrigações da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A obrigatoriedade prevista no parágrafo primeiro, não isenta a contratada de prestar seus serviços nas demais cidades identificadas como “ Pólo Regionais”, relacionadas no anexo do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelo efetivo fornecimento do serviço, objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor mensal de R\$** ( reais) e **anual de R\$ xx** referente a Taxa de Administração, não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores, durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante remeterá a contratada, mensalmente, o valor total do número de estagiários contratados, que será composto do valor unitário/estagiário de R\$ 430,00 + R\$ 80,00, correspondente a Bolsa Estagiário e Auxílio Transporte, respectivamente, acrescido da Taxa de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal percebido pela contratada, a título de taxa administrativa será calculado sempre tendo como base o total de estagiário contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento da fatura correspondente dos serviços, que corresponderá a soma total do número de estagiários contratados, acrescida do valor total da Taxa de Administração, do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte da data da apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterá(ão) o Número do CONTRATO, e os serviços executados, através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento à contratada será condicionado a apresentação da relação nominal, com a lista de frequência e comprovante de recolhimento e pagamento aos estudantes estagiários do mês anterior, descontando do valor, se necessário, o valor correspondente à faltas ou atrasos ocorridos..

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, deste que a contratada não tenha contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento de qualquer fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento de 1,5% (Hum vírgula cinco por cento) referente à Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, nos termos da Lei Estadual Nº 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária – FAC.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa e contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**PARÁGRAFO SEXTO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Poderá ser concedido reajuste do valor da Taxa de Administração a cada período de 12 meses, no caso de renovação, contados da data de apresentação da proposta



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

vencedora, aplicando-se a variação do IGP-M ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: 5046.4216.33903900.13.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a contratante a:

- 1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2) supervisionar a execução do contrato;
- 3) fiscalizar todas as etapas das obrigações da contratada, com competência para intervir e decidir sobre questões inerentes aos estagiários, estabelecendo normas.
- 4) atentar para que durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5) Criar uma comissão especial com atribuições para a feitura do Edital do Concurso Público, assim como fiscalizar todas as etapas do processo de seleção para a contratação de 160 estagiários, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

- a) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- b) prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- c) fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitada, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios;
- d) articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos necessários à sua realização;
- e) estabelecer contatos com instituições de ensino com vistas à celebração de convênio ou outro instrumento jurídico, transmitindo-lhes as normas contidas na Lei 11.788/08 e no APGJ 211/09, bem assim as que lhe sucederem ou alterarem, no contrato e no edital correspondente;
- f) divulgar entre os alunos das instituições de ensino superior com que tenha celebrado convênio, mediante cartazes, folders e congêneres, a realização de estágio junto à CONTRATANTE, informando, em sendo o caso, o período de inscrição, a quantidade de vagas, a data de realização do processo de escolha e outros dados que permitam pleno conhecimento do certame;
- g) elaborar com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de dez dias da publicação do edital de abertura das vagas de estágio, o regulamento do tipo de processo seletivo escolhido para preenchimento respectivo;
- h) prover condições, em até 07 (sete) dias do Termo de Autorização do Início dos Serviços, para o cumprimento de suas obrigações, aí incluídas as tarefas de recrutamento e inscrição de estudantes no processo seletivo, aplicação do exame de seleção, contratação e treinamento dos estagiários e acompanhamento de desempenho, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa e Cajazeiras;
- i) responsabilizar-se pela emissão e coleta de assinaturas do Termo de Compromisso de estágio;
- j) disponibilizar ao estagiário no momento da contratação, nos termos do inciso IV da Lei nº 11.788/08, c/c com o art. 12 do APGJ 211/09, seguro contra acidentes pessoais com cobertura de 24 horas por dia, no território nacional, com as seguintes especificações mínimas:
- Morte por acidente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - Invalidez por acidente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- k) proceder periodicamente ao acompanhamento do desempenho dos estagiários ou, excepcionalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da CONTRATANTE;
- m) respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem assim os estagiários;
- n) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- o) promover, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do Termo de Autorização do Início dos Serviços, a elaboração do contrato de todos os estudantes que participam do programa de estágio da CONTRATADA;
- p) prestar em tempo hábil as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATANTE;
- q) comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

- r) prestar assistência aos estagiários e a seus familiares em caso de sinistro;
  - s) prestar auxílio à CONTRATANTE quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;
  - t) orientar a CONTRATANTE, em especial o servidor ou comissão responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio;
  - u) desenvolver encontros técnico-orientativos previstos em sua rotina de atividades ou mediante solicitação da CONTRATANTE, de preferência em uma de suas unidades ou em local em que indicar;
  - v) controlar e informar à CONTRATANTE a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;
  - w) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do recrutamento, seleção e contratação dos estagiários, inclusive os relativos ao seguro de acidentes pessoais;
  - x) manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato;
  - y) Responsabilizar-se pela emissão de todos os documentos necessários ao recrutamento, seleção, designação, acompanhamento e desligamento do estagiário, após submeter seu teor à aprovação da CONTRATANTE, a exemplo do Termo de Compromisso, Certificado/Declaração de término do estágio e declaração de inscrição e frequência na Instituição de Ensino Superior;
  - z) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com aqueles; do mesmo modo, havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- a.1) remeter lista de frequência dos estagiários ao Gestor do Contrato para controle e fiscalização.
  - b.2) não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão;
  - c.3) Divulgar o Edital de concurso público para a seleção de estagiários para as vagas oferecidas pelo Ministério Público Estadual na Internet, em pelo menos dois jornais de grande circulação no Estado;
  - d.4) Responsabilizar-se pela inscrição dos estudantes no processo seletivo, pela aplicação das provas de conhecimento específico, pela sua correção e divulgação do resultado oficial do certame nos termos estabelecidos pela letra c.3 do presente cláusula;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

**PARAGRAFO ÚNICO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão presencial nº xx/2010 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceitas pelo Contratante, a saber:

**1** – advertência, que será aplicada de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativa para o atraso, que só será aceita mediante crivo da Administração.

**2** - multa de R\$ 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato referente a Taxa de Administração, por inexecução parcial ou descumprimento de prazos e determinações da contratante.

**3** - multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o total referente a Taxa de Administração por inexecução total, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – a pena de advertência prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Gestor Contratual ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando ainda as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR** - Caberá à Coordenadoria do **CEAF** – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.
- III) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- IV) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Procuradora-Geral de Justiça  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2010/706**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

2. \_\_\_\_\_  
CPF